

**DECRETO Nº 27704 DE 19 DE MARÇO DE 2007.**

Dispõe sobre a Rede de Proteção Social Ativa na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância da organização de uma Rede de Assistência Social para os servidores ativos, inativos e pensionistas;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO possui missão de garantir segurança assistencial para os servidores ativos, inativos e pensionistas, e,

**CONSIDERANDO** que a articulação da a Secretaria Municipal de Assistência Social com o PREVI-RIO para que desenvolvam a Rede de Programas Assistenciais aos seus segurados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS firmará convênio com o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO objetivando desenvolver a Rede de Proteção Social Ativa voltada em sua primeira fase para servidores ativos, inativos e pensionistas que percebam até três salários mínimos.

**Art. 2º** O programa Rede de Proteção Social Ativa atenderá em sua primeira fase 34.566 servidores ativos, inativos e pensionistas que serão visitados em suas residências.

**Art. 3º** A Rede de Proteção Social Ativa será desenvolvida a partir das visitas, sendo identificadas as prioridades dos servidores que terão acesso as seguintes ações:

**I - Projeto Direitos - orientação jurídica para garantir acesso à Justiça.**

**II - Projeto Melhorias Habitacionais - para idosos e portadores de necessidades especiais.**

**III - Projeto Viva Melhor - pessoas com Necessidades Especiais e Portadores de Deficiência.**

**IV - Amigos para Sempre - garantir o encontro e reencontro dos servidores inativos que trabalharam juntos.**

**V - Projeto Companheiro - envolver os servidores inativos e pensionistas em ações voluntárias.**

**VI - Projeto Convivendo com a família - garantir o encontro dos servidores com seus familiares.**

**Art. 4º** A SMAS e o PREVI-RIO definirão através de Resolução Conjunta o Cronograma de Execução que iniciar-se-à no dia 09 de Abril de 2007.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2007 - 443º de Fundação da Cidade.

**CESAR MAIA**

**D.O.RIO 20.03.2007**